

Decreto Nº 57.141, de 18 de julho de 2011

**Artigo 74 - Os Centros de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar têm as seguintes atribuições:
I - por meio de seus Núcleos de Vida Escolar:**

- a) orientar as escolas quanto a:
 - 1. atividades e registros de vida escolar dos alunos;
 - 2. expedição, organização e guarda de certificados, diplomas e outros documentos dos alunos, de acordo com as normas vigentes;
- b) verificar:
 - 1. os históricos escolares e documentos afins, encaminhando aos superiores hierárquicos os casos suspeitos de irregularidade;
 - 2. a regularidade da expedição de documentação referente aos cursos de educação de jovens e adultos;
- c) organizar arquivo de currículo das escolas, inclusive das extintas;
- d) receber e verificar os documentos que instruem a expedição de diplomas e tomar as providências necessárias para registro;

II - por meio de seus Núcleos de Gestão da Rede Escolar e Matrícula:

- a) dimensionar as necessidades de atendimento escolar, bem como consolidar a demanda por vagas;
- b) operacionalizar o processo de matrícula de alunos na rede estadual, em articulação com o Centro de Matrícula, do Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula, apoiando seu gerenciamento;
- c) prestar informações e orientações aos pais sobre matrícula, transferências e outros eventos de vida escolar, sempre que solicitadas;
- d) propor o plano de ampliação e construção de novas escolas;
- e) assistir os municípios participantes do programa de municipalização do ensino;

III - por meio de seus Núcleos de Informações Educacionais e Tecnologia:

- a) gerenciar:
 - 1. os recursos e serviços de inclusão digital;

2. os recursos e ambientes tecnológicos de informática;

b) participar de sistemas de avaliação, externos e internos, em apoio às unidades centrais da Secretaria, responsáveis;

c) definir prioridades e acompanhar a execução de atividades que requeiram uso simultâneo dos recursos informatizados da Diretoria de Ensino;

d) organizar e manter atualizados portais eletrônicos, dentro dos padrões definidos pela Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional;

e) administrar os processos de coleta de informações na Diretoria de Ensino e nas escolas sob sua circunscrição;

f) apoiar e acompanhar pesquisas, aplicação de avaliações estaduais, nacionais e internacionais de desempenho da educação e outras informações solicitadas pelas unidades centrais da Secretaria;

g) apoiar as escolas na área de tecnologia da informação.